

EDITAL PNAB 001/FCCR/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

ANEXO I – ECONOMIA CRIATIVA – PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Item 3.1.10 do Edital

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A categoria ECONOMIA CRIATIVA possui o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Projetos de **PESQUISA E DESENVOLVIMENTO** – serão contemplados 3 (três) projetos culturais no valor fixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

2. DEFINIÇÃO

Neste edital serão consideradas as seguintes definições:

a) Economia Criativa: conjunto de atividades econômicas baseadas na criatividade, na cultura, no conhecimento e na inovação, que envolvem a criação, produção, distribuição e circulação de bens e serviços de natureza cultural ou criativa, capazes de gerar valor econômico, social e simbólico, contribuindo para o desenvolvimento local e a geração de trabalho e renda.

b) Pesquisa e Desenvolvimento: conjunto de atividades sistemáticas voltadas à investigação, experimentação, criação, adaptação ou aprimoramento de produtos, processos, metodologias ou serviços, com vistas à geração de inovação, novos conhecimentos ou soluções aplicadas ao campo cultural e da economia criativa.

Ao final da execução, o proponente deverá apresentar os resultados do processo de pesquisa e desenvolvimento, materializados em protótipo, produto criativo, metodologia, experimento artístico, solução tecnológica ou outro resultado compatível com a proposta, acompanhados de relatório descritivo do processo de criação e desenvolvimento.

2.1 EXEMPLOS DE TIPOS E TEMAS DE PROJETOS

Serão aceitas, na categoria de Pesquisa e Desenvolvimento em Economia Criativa, propostas que envolvam investigação, experimentação ou inovação aplicada ao campo cultural e criativo.

Enquadram-se nesta categoria, de forma exemplificativa e não exaustiva, projetos que contemplem:

I – Desenvolvimento de produtos criativos, tais como criação de protótipos nas áreas de design, moda, artesanato, arquitetura ou artes visuais; desenvolvimento de coleções autorais; concepção de produtos baseados em referências culturais locais; ou edição piloto de publicações, jogos, objetos ou obras interativas;

II – Inovação em processos e metodologias, incluindo criação, aplicação ou sistematização de metodologias de criação artística, mediação cultural ou educação patrimonial; desenvolvimento de processos colaborativos; ou proposição de novos modelos de produção e gestão cultural;

III – Soluções tecnológicas aplicadas à cultura, compreendendo o desenvolvimento de aplicativos, plataformas ou ferramentas digitais; experiências com tecnologias imersivas, como realidade virtual ou aumentada; iniciativas de digitalização e difusão de acervos; ou soluções voltadas à ampliação do acesso e da circulação cultural.

Atenção! Os projetos deverão apresentar caráter investigativo, experimental ou inovador, com resultados passíveis de materialização e comprovação, nos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Poderão ser anexados, de forma complementar, documentos que contribuam para a melhor avaliação do mérito, da viabilidade e do potencial inovador da proposta, tais como:

- Cartas de intenção ou anuência de parceiros, instituições, coletivos ou profissionais envolvidos;
- Declarações de apoio institucional ou comunitário;
- Estudos preliminares, pesquisas de referência ou diagnóstico que fundamentam a proposta;
- Plano de sustentabilidade ou modelo de negócio, quando aplicável;
- Estratégias de difusão, circulação ou acesso ao público;
- Materiais audiovisuais (links para vídeos, demonstrações, apresentações, protótipos digitais etc.);
- Documentação técnica complementar, quando se tratar de projetos com componente tecnológico (memorial descritivo, arquitetura de sistema, especificações técnicas etc.);

4. QUEM PODE SE INSCREVER NESTA CATEGORIA

I – Pessoa jurídica: Microempreendedor Individual (MEI) - apresentando somente projeto individual/solo. **Não cabendo representação de grupos e coletivos.**

II - Pessoa jurídica COM fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc). **Podendo representar um grupo ou coletivo de artistas.**

Atenção! O Agente Cultural deve residir ou ter sede no município de São José dos Campos há pelo menos 02 (dois) anos, contados do último dia de inscrição do edital.

Atenção! Para Grupos e Coletivos é obrigatória que a composição seja de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de integrantes residentes e/ou domiciliados no município de São José dos Campos.

Atenção! Não serão aceitas inscrições de Pessoa Física nesta categoria.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ECONOMIA CRIATIVA	2	1	0	0	3	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS NESTA CATEGORIA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: 20 pts; • Grau satisfatório de atendimento: 12 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 4 pts; • Não atendimento – 0 pontos
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São José dos Campos-SP - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: 10 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 6 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento: 0 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: 10 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 6 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento – 0 pontos
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e	20	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento - 20 pts;

	<p>valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Grau satisfatório de atendimento – 12 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 4 pts; • Não atendimento – 0 pontos
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento - 10 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 6 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento – 0 pontos
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	15	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento - 15 pts; • Grau satisfatório de atendimento – 7 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento – 0 pontos
G	<p>Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento: 10 pts; • Grau satisfatório de atendimento: 6 pts; • Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts; • Não atendimento: 0 pontos
H	<p>Ações Afirmativas – O projeto prevê ações afirmativas (de raça, etnia, gênero, idoso) e/ou possui 30% dos integrantes do gênero feminino. Essa pontuação poderá ser cumulativa</p>	5	<ul style="list-style-type: none"> • 30% de Mulheres na equipe; 1,0 pts • povos e comunidades tradicionais; 1,0 pts • pessoas LGBTQIAPN+; 1,0 pts • pessoas com deficiência; 1,0 pts • pessoas idosas; 1,0 pts • Não: 0 pts.
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, E, F, G e H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.